



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAMPEONATO SERRANO DE KART 2019

REGULAMENTO TÉCNICO

ART. 1º - PROIBIÇÕES	2
ART. 2º - EQUIPAMENTO	2
ART. 3º - MOTOR	3
ART. 4º - ESCAPAMENTO	7
ART. 5º - CARBURADOR	9
ART. 6º - PESO.....	11
ART. 7º - CHASSI	12
ART. 8º - FREIOS.....	15
ART. 9º - CARROCERIA	16
ART. 10 - PROTEÇÃO TRASEIRA (PÁRA-CHOQUE).....	18
ART. 11 - COMBUSTÍVEL	19
ART. 12 - PNEUS.....	20
ART. 13 - IDENTIFICAÇÃO	23
ART. 14 - AVARIA TÉCNICA	24
ART. 15 - ACESSÓRIOS PROIBIDOS.....	25
ART. 16 - DO PARQUE FECHADO	26
ART. 17 - CATEGORIAS MIRIM E CADETE.....	26
ART. 18 - CATEGORIA JÚNIOR MENOR.....	31



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ART. 19 - CATEGORIA JÚNIOR.....	34
ART. 20 - CATEGORIA SPRINTER.....	37
ART. 21 - CATEGORIA SÊNIOR.....	40
ART. 22 - CATEGORIAS F4 JÚNIOR, F4 e F4 LIGHT	43
ART. 23 - CATEGORIA F4 SUPER.....	47
ART. 24 - CATEGORIAS F400 GRADUADO e F400 SÊNIOR	51
ART. 25 - CATEGORIA V4.....	55
ART. 26 - ESPECIFICAÇÕES E PROCEDIMENTOS DE SORTEIO DE MOTORES	58
ART. 27 - CASOS OMISSOS.....	60
ART. 28 - RESPONSABILIDADES.....	60

DAS GENERALIDADES - VÁLIDO PARA TODAS AS CATEGORIAS

ART. 1º - PROIBIÇÕES

Todas as permissões que não estiverem explícitas neste Regulamento serão terminantemente proibidas.

1.1 - Não será permitido o uso de arame, fita adesiva e abraçadeiras plásticas para eventuais fixações de partes do kart.

ART. 2º - EQUIPAMENTO

Somente poderão ser utilizados os equipamentos homologados CBA, CIK/CBA, CIK registrado na CBA, ou autorizados pela CBA, dentro de seus prazos de validade, salvo disposição específica na categoria, nos quais sejam: chassi, carenagem, para-choque traseiro, motor, flange, carburador, intake silencer, curva de escapamento, escapamento, ignição e pneus, além



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

daqueles mencionados especificamente em algumas categorias, como por exemplo, embreagem, manga de eixo, roda, cubo de roda, etc.

ART. 3º - MOTOR

3.1 - MOTORES PERMITIDOS

Somente será permitida a utilização de motores homologados ou autorizados pela CBA, como segue abaixo:

3.1.1 - Para as categorias Mirim e Cadete

Mínimo de 160 cc e máximo de 168 cc, sem caixa de marcha, refrigerado a ar, da marca Honda, modelo GX 160, com embreagem, autorizado pela CBA, fornecido pela TK Motores e sorteado pela FAERJ.

3.1.2 - Para as categorias F4 Júnior, F4, F4 Light, F4 Super, F400 Graduado e F400 Sênior.

Mínimo de 389 cc e máximo de 396 cc, sem caixa de marchas e refrigerado a ar, da marca Honda, modelo GX390 com embreagem, autorizado pela CBA.

Para as categorias F4 Júnior, F4, F4 Light e F4 Super os motores serão fornecidos pela TK Motores e sorteados pela FAERJ.

Para as categorias F400 Graduado e F400 Sênior os motores serão próprios.

3.1.3 - Para as categorias Júnior Menor, Júnior, Sprinter e Sênior

Mínimo de 120 cc e máximo de 125 cc, sem caixa de marchas e refrigerado a água, homologado pela CBA, os motores serão próprios.

3.1.4 - Para a Categoria V4

Mínimo de 120 cc e máximo de 125 cc, sem caixa de marchas e refrigerado a ar, sendo da marca RIOMAR, os motores serão próprios.

3.2 - PREPARAÇÃO

Não serão aceitas quaisquer alterações no motor homologado, registrado ou autorizado, exceto para as categorias F4 Super, F400 Graduado, F400 Sênior e V4 conforme Art.23, Art. 24 e Art. 25.

Para efeito de vistoria será tomado como base o motor lacrado em poder da FAERJ. Será permitido o intercâmbio de pino, pistão, gaiolas e biela, entre os



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

motores homologados, registrados ou autorizados, desde que haja compatibilidade entre os mesmos.

Será permitido a utilização de pistão Meteor para os motores 2 tempos, respeitando as medidas das Fichas de Homologação.

3.3 - TRANSMISSÃO

O acoplamento do motor somente poderá ser efetuado nas rodas traseiras, por intermédio de coroa, pinhão e corrente, sendo proibido o uso de embreagem e caixa de transmissão, exceto para as categorias Mirim, Cadete, F4 Júnior, F4, F4 Light, F4 Super, F400 Graduado e F400 Sênior.

3.3.1- O diâmetro do pinhão deverá ter as medidas homologadas pelo fabricante do motor utilizado.

3.4 - CABEÇOTE

Será facultativo a utilização de cabeçote com válvula de descompressão. Será permitido o faceamento do cabeçote, exclusivamente para equalização do volume, sendo proibido alterar a câmara de combustão (bolha).

3.5 - MEDIÇÃO DO VOLUME DA CÂMARA DE COMBUSTÃO

Para todas categorias será adotado o seguinte critério de medição da câmara de combustão:

O volume mínimo obrigatório no interior da câmara de combustão será de acordo com a categoria, medido a partir do pistão, no seu ponto morto superior, até a face superior externa do cabeçote, não podendo haver descarbonização. Poderá ser utilizado também um gabarito para cada categoria, destinado a verificar a configuração da bolha.

3.5.1 - Para a medição do volume da câmara de combustão, deverá ser utilizado o seguinte método:

3.5.1.1 - A medição deverá ser feita com o motor à temperatura ambiente.

3.5.1.2 - A vela deverá ser removida e a medição será feita através de seringa de vidro, com utilização de óleo lubrificante 20w40 para as categorias com motores 4T e óleo lubrificante 2T, para as categorias com motores 2T.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.6 - As seguintes peças serão de livre procedência:

Palheta, corrente, rolamentos (proibido rolamentos de cerâmica), gaiolas e coroa.

3.7 - VELAS

Somente poderão ser utilizadas as velas permitidas para as categorias, conforme regulamentação específica de cada uma delas. Será permitido o uso de fixação do cachimbo da vela, desde que aprovado pelos Comissários Técnicos.

3.8 - Todo sistema de avanço e retrocesso progressivo e todo sistema de circuito eletro / eletrônico, que puderem variar quando o kart estiver em movimento, ou que provocarem o aumento da intensidade da centelha, será proibido, exceto para as categorias que utilizem motores já homologados com os sistemas supramencionados.

3.9 - Para as categorias em que houver sorteio de motores, o fornecedor deverá disponibilizar os motores suficientes para o evento, e deverá efetuar o sorteio na presença das equipes/pilotos e no mínimo, de um Comissário. Os motores poderão ser resorteados a qualquer momento, na presença dos chefes de equipes e de pelo menos um Comissário.

A troca de motores somente será permitida com a autorização dos Comissários Técnicos.

3.10 - REFRIGERAÇÃO

Os radiadores terão dimensões, especificações, e formas compatíveis com cada motor, e refrigerados a água. Será permitido o gerenciamento do fluxo de ar visando obter o máximo de eficiência no processo de refrigeração do motor, desde que o acionamento seja exclusivamente manual, operado pelo piloto, através de fitas adesivas, cortinas ou persianas de material plástico. No sistema de refrigeração será permitido o uso de aditivos comerciais. O uso de álcool será proibido.

3.10.1 - Se durante o transcorrer de qualquer atividade de pista, o radiador apresentar vazamento do líquido, desprender-se, soltar-se ou cair, o piloto



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

será sinalizado no PSDP, com a bandeira preta com disco laranja, para que proceda da seguinte forma:

a) Treinos livres e de aquecimento - o piloto deverá dirigir-se ao Parque Fechado para o reparo.

b) Tomada de tempo - o piloto deverá dirigir-se ao Parque Fechado para a pesagem.

c) Provas - o piloto deverá dirigir-se ao Parque de Manutenção, para o devido reparo, ou ao Parque Fechado, para a pesagem, caso não seja possível sanar o problema.

d) A não obediência à sinalização do PSDP, em qualquer uma das atividades acima, implicará na exclusão do piloto.

e) Independentemente da sinalização no PSDP, o piloto que estiver com seu kart numa das situações descritas nos itens acima, deverá ser informado por seu time, e estará obrigado a providenciar imediatamente a correção do problema num dos locais supra indicados, conforme o caso, ou dirigir-se ao Parque Fechado, na hipótese de abandono da atividade.

f) Se o fato ocorrer durante a última volta de uma bateria ou prova, o piloto poderá concluí-la sem que seja feita a correção.

3.11 - Todo piloto terá 01 (um) bônus de troca de motor no Campeonato, sem penalização. Esse bônus será utilizado obrigatoriamente na primeira troca que o piloto realizar no Campeonato.

3.12 - Após a utilização do bônus, o piloto que durante o Campeonato realizar nova troca, sofrerá as seguintes penalizações:

3.12.1 - Troca durante os treinos até antes da tomada de tempo

Na primeira troca após a utilização do bônus, terá 01 (um) segundo acrescentado ao seu tempo na tomada de tempo e a partir da segunda troca terá 03 (três) segundos acrescentados ao seu tempo na tomada de tempo a cada nova troca. Após esses somatórios ele será reposicionado no grid de largada.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.12.2- Troca após a tomada de tempo e antes da primeira prova

Na primeira troca terá 01 (um) segundo acrescido ao seu tempo total de prova e a partir da segunda troca terá 03 (três) segundos acrescidos ao seu tempo total de prova a cada nova troca.

3.12.2- Troca após a primeira prova e antes da segunda prova

Na primeira troca terá 01 (um) segundo acrescido ao seu tempo total de prova e a partir da segunda troca terá 03 (três) segundos acrescidos ao seu tempo total de prova a cada nova troca.

ART. 4º - ESCAPAMENTO

4.1 - Somente poderão ser utilizados escapamentos homologados pela CBA, sem retrabalho ou qualquer artifício que venha provocar saída falsa de gases no conjunto completo (curva de escape, escapamento, flexível e abafador), salvo disposição específica na categoria.

4.2 - O sistema de descarga e escapamento deverá ser localizado atrás do banco. O escapamento não poderá superar a altura máxima de 450 mm, medidos do solo até a sua extremidade superior e nem exceder o perímetro da parte mais externa do para-choque.

4.3 - Será limitada a intensidade sonora do escapamento em 103,0 dB (decibéis), conforme a regulamentação CIK/FIA.

4.4 - Deverá ser utilizado o escapamento com coletor (curva) homologado, do motor, sem retrabalho, mantendo suas medidas, características e aparência. Somente o flexível deverá ser utilizado para acoplar o escape à curva do motor.

4.5 - Se durante o transcorrer de qualquer atividade de pista, o escapamento desprender-se, soltar-se, cair, ou modificar o som emitido, o piloto será sinalizado no PSDP, com a bandeira preta com disco laranja, para que proceda da seguinte forma:



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

a) Treinos livres e de aquecimento - o piloto deverá dirigir-se ao Parque Fechado para o reparo.

b) Tomada de tempo - o piloto deverá dirigir-se ao Parque Fechado para a pesagem.

c) Provas - o piloto deverá dirigir-se ao Parque de Manutenção, para o devido reparo, ou ao Parque Fechado, para a pesagem, caso não seja possível sanar o problema.

d) A não obediência à sinalização do PSDP, em qualquer uma das atividades acima, implicará na exclusão do piloto.

e) Independentemente da sinalização no PSDP, o piloto que estiver com seu kart numa das situações descritas nos itens acima, deverá ser informado por seu time, e estará obrigado a providenciar imediatamente a correção do problema num dos locais supra indicados, conforme o caso, ou dirigir-se ao Parque Fechado, na hipótese de abandono da atividade.

Se o fato ocorrer durante a última volta de uma bateria ou prova, o piloto poderá concluí-la sem que seja feita a correção.

4.6 - Power-valve será proibido, ou seja, todo sistema que de forma manual, elétrica, hidráulica ou por qualquer outro meio, puder modificar o ciclo normal da descarga, ou o ciclo normal dos seus gases, em qualquer ponto entre o pistão e a saída do escapamento ao ar livre, quando o motor estiver em funcionamento.

4.7 - Para as categorias PJMK e PJK as medições de escape, com uma trena, deverão ser conforme descritas a seguir:



4.7.1- No ato da medição, as referências discriminadas pelas linhas do exemplo: "a" e "b" deverão estar paralelas. A linha pontilhada demarca o caminho a ser percorrido pela trena no ato da medição.

4.7.2 - O comprimento total do escapamento será de 810,0 mm, com tolerância de 5,0 mm para mais, e de 10,0 mm para menos. Será medido o conjunto completo e montado, da seguinte forma:

O escapamento deverá ser acoplado ao motor, com flexível, e fixado através de molas. Será considerado para a medição, o paralelismo estabelecido a partir do flange de fixação das molas na curva, até a flange de fixação das molas do escape. Essa medição será efetuada da face externa do flange de fixação da curva do motor, até a face final do escape, sem considerar a ponteira.

4.8 - Para as categorias Mirim e Cadete deverá ser utilizado o abafador homologado sorteado como escapamento, utilizando o acoplamento fornecido com o motor.

ART. 5º - CARBURADOR

5.1 - Somente poderão ser utilizados carburadores homologados pela CBA, CIK / CBA, ou autorizados CBA.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.2 - PREPARAÇÃO

Não serão aceitas quaisquer alterações nos carburadores homologados, salvo disposição específica na categoria.

5.3 - Será obrigatório o uso de silencioso de carburador “intake silencer” homologado CBA, exceto para as categorias Mirim, Cadete, F4 Júnior, F4, F4 Light, F4 Super, F400 Graduado e F400 Sênior.

5.4 - Se durante o transcorrer de qualquer atividade de pista, o silencioso do carburador ou intake silencer (filtro) desprender-se, soltar-se, cair, ou modificar o som emitido, o piloto será sinalizado no PSDP, com a bandeira preta com disco laranja, para que proceda da seguinte forma:

a) Treinos livres e de aquecimento - o piloto deverá dirigir-se ao Parque Fechado para o reparo.

b) Tomada de tempo - o piloto deverá dirigir-se ao Parque Fechado para a pesagem.

c) Provas - o piloto deverá dirigir-se ao Parque de Manutenção, para o devido reparo, ou ao Parque Fechado, para a pesagem, caso não seja possível sanar o problema.

d) A não obediência à sinalização do PSDP, em qualquer uma das atividades acima, implicará na exclusão do piloto.

e) Independentemente da sinalização no PSDP, o piloto que estiver com seu kart numa das situações descritas nos itens acima, deverá ser informado por seu time, e estará obrigado a providenciar imediatamente a correção do problema num dos locais supra indicados, conforme o caso, ou dirigir-se ao Parque Fechado, na hipótese de abandono da atividade.

f) Se o fato ocorrer durante a última volta de uma bateria ou prova, o piloto poderá concluí-la sem que seja feita a correção.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.5 - Quando anunciado pelo Diretor de Prova que a pista se encontra em condições chuva, será permitido que o elemento filtrante do filtro seja retirado e poderá ser colocado anteparo na frente das cornetas para evitar a entrada de água, ou alterar a montagem da tampa de modo que fique com a entrada para trás.

ART. 6º - PESO

6.1 - O peso de cada categoria será mínimo e absoluto, podendo ser vistoriado pela Comissão Técnica a qualquer momento de um evento.

6.1.1 - Para as categorias Sprinter e Sênior, o piloto que sem uso de lastro exceda o peso mínimo de sua categoria, terá direito ao acréscimo de dentes ao limite máximo divulgado no Regulamento Particular de Prova.

Será acrescido 01 dente a cada 05 kg, sendo permitido no máximo o acréscimo de 02 dentes, ou seja, mesmo que o piloto exceda mais de 15 kg, não terá direito a adição de um terceiro dente. Esta adição se dará da seguinte forma:

- Categoria Sprinter

163 kg - adição de 01 dente;

168 kg - adição de 02 dentes.

- Categoria Sênior

175 kg - adição de 01 dente;

180 kg - adição de 02 dentes.

Para os casos em que o piloto faça uso da adição de dentes e não respeite os pesos mínimos acima citados, o mesmo será desclassificado.

6.2 - Na pesagem será considerado o conjunto piloto/kart, em ordem de marcha, sendo que o piloto deverá estar trajando indumentária completa (macacão, capacete, sapatilhas, luvas e acessórios) e o kart com todas as peças, acessórios, líquidos e lastros, no estado em que se encontrar ao entrar no Parque Fechado, conforme previsto no CDA 2019.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

a) Não serão considerados para a pesagem:

Peças, acessórios, equipamentos e lastros soltos, que durante a prova ou tomada de tempo tiverem se desprendido do kart, ou eventualmente materiais como pedras, argila expandida e terra. Os karts que não receberem a bandeirada de chegada, por quebra ou outro fato qualquer, deverão ser levados ao Parque Fechado para vistoria. Esses karts poderão ser pesados ou não, a critério da Comissão Técnica.

b) O equipamento oficial de pesagem da prova é o único cujas medições serão consideradas válidas e os resultados obtidos são inapeláveis, conforme previsto no CDA 2019.

c) O lastro, quando de sua utilização, deverá estar fixado solidamente no chassi, assoalho ou banco, por meio de parafuso com arruela, porca e contra-porca, ou outro travamento.

Nas categorias F4 Júnior, F4, F4 Light, F4 Super, F400 Graduado e F400 Sênior poderá ser utilizado o sistema de travamento de lastro do tipo engate rápido. Todo lastro será passível de vistoria e aprovação da Comissão Técnica.

6.3 - A falta de peso será considerada infração. O concorrente cujo conjunto piloto/kart não atingir o peso mínimo na tomada de tempo, perderá a sua posição, devendo largar em último lugar. Nas baterias ou provas, perderá a sua posição na ordem de chegada, sem direito a pontuação. Ele poderá, porém, desprezar esse resultado, na hipótese de o regulamento da competição prever o descarte.

6.4 - Toda e qualquer manobra fraudulenta, visando ao aumento ou à redução de peso do conjunto kart/piloto, será considerada infração grave e resultará na desclassificação sumária, independentemente de outras sanções.

ART. 7º - CHASSI

7.1 - Somente poderão ser utilizados chassis homologados CBA ou CIK/CBA para todas as categorias, salvo disposição específica na categoria.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.2 - Para as categorias Sprinter e Sênior, poderão ser utilizados chassis homologados CIK e registrados na CBA.

7.3 - Não será permitida nenhuma alteração que modifique as características, medidas e formas, mesmo pelo fabricante, assim como a eliminação ou acréscimo de peças ou partes do chassi, exceto nas categorias Mirim, Cadete, F4 Júnior, F4, F4 Light, F4 Super, F400 Graduado e F400 Sênior que poderão deslocar o suporte do banco, exclusivamente para a adaptação do motor. A constatação de tal atitude ou prática implicará, na sua exclusão / desclassificação da tomada de tempo, bateria ou prova.

7.3.1 - O chassi poderá apresentar soldas em sua estrutura, diferentes das de fábrica, exclusivamente para fins de reparo, não sendo permitido adicionar qualquer outro material que não seja proveniente do processo de soldagem. As soldas estarão sujeitas a aprovação da Comissão Técnica.

7.4 - Será obrigatório o uso de assoalho de material metálico rígido, do assento do piloto até a parte frontal do kart. Ele deverá ser delimitado por um tubo ou dobra, evitando que os pés do piloto escorreguem para fora do assoalho. Se o assoalho tiver algum furo além do original, esse não poderá medir mais de 10 mm de diâmetro.

7.5 - Será proibido o uso de qualquer dispositivo de suspensão elástica ou articulada.

7.6 - As rodas deverão ser homologadas, com ou sem parafusos. Para as categorias Mirim e Cadete, somente poderão ser utilizadas rodas homologadas para essa categoria.

7.7 - Não será permitida qualquer saliência que exceda o perímetro das rodas, como por exemplo, a ponta dos eixos dianteiro e traseiro.

7.8 - A direção deverá ser comandada por um volante inteiramente fechado devendo ser obedecidas às Normas CIK/FIA, que preveem um volante circular, totalmente fechado. Todos os elementos da direção deverão



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

comportar um sistema de fixação que ofereça completa segurança, não podendo ser utilizados materiais que não sejam metálicos.

7.9 - O uso de protetores de corrente será obrigatório e esses deverão abranger o pinhão e a coroa, em posição tal que o piloto fique protegido. O protetor da corrente poderá ser de couro, borracha, correia industrial, ou plástico rígido, sendo fixados em 02 (dois) ou mais pontos.

É obrigatório o uso protetor do pinhão para todas as categorias, exceto para as categorias Mirim, Cadete, F4 Júnior, F4, F4 Light, F4 Super, F400 Graduado e F400 Sênior.

Será proibido o uso de almotolia ou reservatório para lubrificação da corrente, sendo permitida somente uma esponja embebida em óleo, fixada no protetor de corrente, sem o uso de arame.

7.10 - Os pedais quando acionados, não deverão ultrapassar os elementos fixos do chassi.

O acelerador deverá ser comandado por um só pedal, que obrigatoriamente terá mola de retorno, sendo proibido o uso de qualquer artifício para o seu travamento.

7.11 - O tanque de combustível deverá ser de material plástico, translúcido e com capacidade máxima de 03 (três) litros para as categorias Mirim e Cadete, e de 10 (dez) litros para as demais, construído de forma a não apresentar qualquer perigo de vazamento, não podendo de maneira alguma, ser parte integrante do chassi ou da carenagem, não sendo ainda admitido qualquer artifício que modifique a sua característica de translucidez.

O tanque não poderá estar revestido, totalmente com nenhum tipo de material, desde o momento do abastecimento até o final da vistoria técnica. Ele deverá enviar o combustível somente por gravidade, através de tubos flexíveis e transparentes.

É permitido colocar adesivos no tanque.

O tanque deverá possuir obrigatoriamente um respiro com condutor flexível, dirigido para um reservatório recuperador de fluidos, em material plástico e transparente, fixado no chassi ou na carenagem. Será permitido o uso de válvula one way.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.12 - Será permitido o uso de no máximo 04 (quatro) tensores rígidos ou reguláveis, fixados por parafusos, somente do chassi ao banco, exceto para a categoria Cadete, cujos tensores não poderão ser reguláveis.

7.13 - Será permitida a utilização de somente 01 (uma) bucha de cada lado afixada externamente no eixo traseiro, entre o cubo da roda e o mancal do chassi, exceto nas categorias Cadete e Júnior Menor, que não poderão utilizar este artifício.

7.14 - A largura máxima do kart não poderá ultrapassar 120 (cento e vinte) cm para as categorias Mirim e Cadete e 140 (cento e quarenta) cm para as demais categorias, medidos de uma extremidade à outra do lado externo das rodas traseiras.

7.15 - Será proibido o uso de rolamento de cerâmica ou com partes revestidas com cerâmica.

7.16 - É permitido o intercâmbio de componentes entre os chassis homologados CBA e CIK/CBA, com ano de fabricação a partir de 2000 inclusive.

7.17 - O eixo deverá ser em material ferroso e imantável, não podendo apresentar emendas ou costura. A marca do fabricante de um chassi homologado CBA, CIK/CBA, homologado CIK e registrado CBA. O eixo deverá ainda ter as dimensões da tabela CIK-FIA:

DIÂMETRO (mm)	ESPESSURA DA PAREDE (mm)
35	3,8
40	2,9
50	1,9

ART. 8º - FREIOS

8.1 - Os freios deverão ser homologados CBA ou CIK/CBA, ou CIK registrado CBA.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.2 - Os freios mecânicos deverão ser autorizados pela CBA, e conter a marca do fabricante.

8.3 - Os freios deverão ser comandados por 01 (um) só pedal e deverão atuar somente nas rodas traseiras, devendo ser acionados por um sistema hidráulico ou mecânico, sendo obrigatório ainda, o uso de um cabo de segurança, ligando o pedal ao cilindro.

8.4 - O disco de freio deverá ser ferroso e imantável, com tolerância por desgaste de 1,5 mm na espessura e diâmetro externo, em relação ao valor especificado na Ficha de Homologação.

8.5 - Nas categorias Mirim e Cadete será obrigatório o uso de freio mecânico. O disco de freio deverá ser ferroso e imantável, em forma totalmente circular, com diâmetro externo mínimo de 160 mm e espessura mínima de 04 mm.

O disco poderá possuir furos ou rasgos para a dissipação térmica.

ART. 9º - CARROCERIA

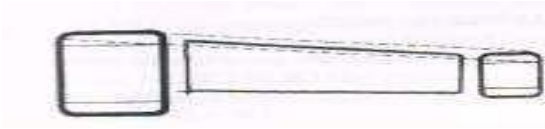
9.1 - A carroceria deverá ser composta por 02 (dois) painéis laterais, pelo painel dianteiro (bico) e pelo painel superior dianteiro (gravata), conforme homologação CBA, CIK/CBA e CIK registrado CBA.

9.2 - Para as categorias Sprinter e Sênior, poderão ser utilizadas carrocerias homologadas CIK e registradas na CBA.

9.3 - O painel lateral não poderá ultrapassar a altura de 400 mm medida a partir do piso, e deverá manter o lado externo dentro do perímetro delimitado pelo plano traçado entre as faces externas do pneu traseiro e dianteiro (alinhados), e o plano traçado entre as linhas limite das bandas de rodagem dos 02 (dois) pneus (alinhados), de conformidade com o desenho abaixo.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



9.4 - O painel superior dianteiro (gravata) não poderá estar acima de um plano horizontal, passando pelo topo do volante de direção. Deverá possuir folga mínima de 50mm entre o painel e o volante e não poderá ainda impedir o movimento normal dos pedais, nem cobrir nenhuma parte dos pés do piloto, na posição normal de pilotagem.

9.5 - Se durante o transcorrer das atividades de pista, qualquer um dos componentes ou parte dos mesmos desprender-se, soltar-se ou cair, o piloto será sinalizado no PSDP, com a bandeira preta com disco laranja, para que proceda da seguinte forma:

a) Treinos livres e de aquecimento - o piloto deverá dirigir-se ao Parque Fechado para o reparo.

b) Tomada de tempo - o piloto deverá dirigir-se ao Parque Fechado para a pesagem.

c) Provas - o piloto deverá dirigir-se ao Parque de Manutenção, para o devido reparo, ou ao Parque Fechado, para a pesagem, caso não seja possível sanar o problema.

d) A não obediência à sinalização do PSDP, em qualquer uma das atividades acima, implicará na exclusão do piloto.

e) Independentemente da sinalização no PSDP, o piloto que estiver com seu kart numa das situações descritas nos itens acima, deverá ser informado por seu time, e estará obrigado a providenciar imediatamente a correção do problema num dos locais supra indicados, conforme o caso, ou dirigir-se ao Parque Fechado, na hipótese de abandono da atividade.

f) Se o fato ocorrer durante a última volta de uma bateria ou prova, o piloto poderá concluí-la sem que seja feita a correção.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.6 - Para as categorias Mirim, Cadete, F4 Júnior, F4, F4 Light, F4 Super , F400 Graduado e F400 Sênior será permitido o corte de parte da carenagem lateral direita, para a adaptação do motor.

9.7 - Será proibido qualquer artifício que venha provocar o travamento das presilhas nas garras de fixação da carenagem dianteira.

É permitido o uso de abraçadeira plástica com a finalidade exclusiva de impedir a queda da presilha, desde que mantida a sua função.

9.8 - Será permitido o intercâmbio das travas plásticas, dos engates rápidos e das ferragens homologadas.

9.9 - Será permitido o intercâmbio das carenagens entre os fabricantes homologados CBA.

ART. 10 - PROTEÇÃO TRASEIRA (PÁRA-CHOQUE)

10.1 - Será obrigatória a utilização da proteção traseira homologada CBA, para todas as categorias, conforme especificações das respectivas Fichas de Homologação.

10.1.1 - Será flexibilizado o uso dos tensores metálicos bem como o intercâmbio destes elementos homologados.

10.2 - Para as categorias Sprinter e Sênior, poderão ser utilizados para-choques traseiros homologados CIK e registrados na CBA.

10.2.1 - Para as categorias F4 Júnior, F4, F4 Light, F4Super, F400 Graduado, F400 Sênior e V4 será permitido a utilização de para-choque metálico do tipo 500 milhas.

10.3 - Se durante o transcorrer de qualquer atividade de pista, o para-choque traseiro ou qualquer parte do mesmo desprender-se, soltar-se ou cair, o piloto será sinalizado no PSDP, com a bandeira preta com disco laranja, para que proceda da seguinte forma:



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) Treinos livres e de aquecimento - o piloto deverá dirigir-se ao Parque Fechado para o reparo.
- b) Tomada de tempo - o piloto deverá dirigir-se ao Parque Fechado para a pesagem.
- c) Provas - o piloto deverá dirigir-se ao Parque de Manutenção, para o devido reparo, ou ao Parque Fechado, para a pesagem, caso não seja possível sanar o problema.
- d) A não obediência à sinalização do PSDP, em qualquer uma das atividades acima, implicará na exclusão do piloto.
- e) Independentemente da sinalização no PSDP, o piloto que estiver com seu kart numa das situações descritas nos itens acima, deverá ser informado por seu time, e estará obrigado a providenciar imediatamente a correção do problema num dos locais supra indicados, conforme o caso, ou dirigir-se ao Parque Fechado, na hipótese de abandono da atividade.
- f) Se o fato ocorrer durante a última volta de uma bateria ou prova, o piloto poderá concluí-la sem que seja feita a correção.

ART. 11 - COMBUSTÍVEL

11.1 - Para as categorias Júnior Menor, Júnior, Sprinter e Sênior deverá ser utilizado como combustível, uma mistura de gasolina e óleo dois tempos reconhecido pela CBA, na proporção de 20:1 a 30:1.

A proporção deverá ser informada no Regulamento Particular de Prova.

11.2 - Para as categorias Mirim, Cadete, F4 Júnior, F4, F4 Light, F4 Super, F400 Graduado e F400 Sênior será utilizado como combustível somente gasolina.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.3 - Para a categoria V4 deverá ser utilizado como combustível, uma mistura de álcool hidratado e óleo dois tempos, reconhecido pela CBA, na proporção de 16:1 a 30:1.

11.4 - O combustível deverá ser fornecido pelo Organizador do evento.

11.5 - Caberá à Comissão Técnica o controle e a fiscalização do combustível e do abastecimento durante o evento.

a) A qualquer momento poderá ser efetuada a análise do combustível, através do equipamento Digatron FT64 ou similar. Uma amostra poderá ser retirada do tanque do kart, que será comparada com a amostra em posse da organização.

b) Se ficar constatada a adulteração do combustível, o piloto será desclassificado, sem prejuízo de outras sanções.

ART. 12 - PNEUS

12.1 - Para as categorias Mirim e Cadete, os pneus serão da marca MG, modelo cadete.

- Para a categoria F4 Júnior serão utilizados pneus autorizados CBA da marca MG, modelo laranja, sigla VK ou RL1 (nova sigla).

- Para as categorias F4, F4 Light, F4 Super, F400 Graduado, F400 Sênior e V4, os pneus serão da marca MG, modelo HZI.

Para todas as categorias exceto a categoria V4, o procedimento de lacração se dará da seguinte forma:

- 01 (um) jogo de pneus, novos lacrados e retidos no 1º evento, para serem utilizados no 1º e 2º eventos.

- 01 (um) jogo de pneus, novos ou usados, lacrados para serem utilizados no 3º evento.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Para a categoria V4 o procedimento de lacração se dará da seguinte forma:

- 01 (um) jogo de pneus, novos ou usados, lacrados e retidos no 1º evento, para serem utilizados no 1º e 2º eventos.
- 01 (um) jogo de pneus, novos ou usados, lacrados, para serem utilizados no 3º evento.

12.2 - O piloto no ato da inscrição, receberá o “voucher” que será entregue obrigatoriamente à Comissão Técnica, para a retirada do pneu no horário determinado no Regulamento Particular de Prova.

12.3 - Cada piloto deverá ter o seu próprio jogo de pneus homologado adquirido ao promotor do evento para a sua categoria, não sendo permitido o compartilhamento de pneus entre os pilotos e nem entre categorias.

12.4 - Os pneus usados que apresentarem desgastes excessivos poderão não ser aceitos pelos Comissários Técnicos por questões de segurança.

12.5 - Após o sorteio dos pneus, deverá ser providenciado para que sejam montados pelas respectivas equipes em local determinado pela Organização. Os pilotos receberão de volta estes pneus, no abastecimento de sua categoria, para serem colocados no kart, fazendo-se, então a tomada de tempo.

Após a tomada de tempo os pneus, já na pesagem, deverão ser retirados do kart, sendo devolvidos às equipes para a prova, no Parque Fechado de Abastecimento.

12.6 - Não serão permitidos quaisquer métodos de aquecimento ou resfriamento artificial dos pneus, ou o uso de aditivos. Será proibida ainda a utilização de qualquer produto que altere a característica original dos pneus, ou seja, eles não poderão receber qualquer tipo de tratamento, como aplicação de líquidos ou de produtos pastosos, ou ainda de qualquer outro aditivo especial.

a) A qualquer momento poderá ser efetuada uma análise dos pneus, com a utilização do aparelho MiniRAE Lite. A medição de VOC dos pneus não



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

poderá exceder ao valor limite máximo de 4 PPM (partes por milhão) em qualquer circunstância. Na montagem de pneus somente será permitida a utilização de água e sabão, de modo a não haver interferência na medição do equipamento.

b) Se ficar constatada qualquer uma das irregularidades acima, o piloto será desclassificado, sem prejuízo de outras sanções.

12.7 - Os pneus somente poderão ser inflados, no Parque de Vistoria Técnica, com ar comprimido, na presença de um membro da Comissão Técnica.

12.8 - Somente a Direção de Prova poderá determinar a utilização de pneus para chuva (WET), ou a manutenção de pneus "slicks". Dessa determinação não caberá nenhum tipo de reclamação, e a mesma será para todos os pilotos, sem exceção.

12.9 - Será proibido o uso de pneus recauchutados e uso de válvula de alívio de pressão.

12.10 - Para todas as categorias, exceto V4, se por algum motivo o piloto não participar do 1º ou 3º evento, deverá adquirir um jogo de pneus novos para a lacração onde serão aplicadas as seguintes punições ao participar do próximo evento.

Os tempos serão acrescidos da seguinte forma:

Para a tomada de tempo - em 01 (um) segundo;

Para a prova - em 03 (três) segundos.

Para o piloto que não entregar o pneu lacrado por qualquer motivo, deverá apresentar um novo jogo de pneus novos onde serão aplicadas as seguintes punições ao participar do próximo evento no mesmo local de prova.

Para a tomada de tempo - em 03 (um) segundo;

Para a prova - em 10 (dez) segundos.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.11 - Para a categoria V4, se por algum motivo o piloto não participar do 1º ou 3º evento e optar pelo uso de pneus novos, serão aplicadas as seguintes punições ao participar do próximo evento.

Para a tomada de tempo - em 01 (um) segundo;

Para a prova - em 03 (três) segundos.

Para o piloto que não entregar o pneu lacrado por qualquer motivo, deverá apresentar um novo jogo de pneus novos onde serão aplicadas as seguintes punições ao participar do próximo evento no mesmo local de prova.

Para a tomada de tempo - em 03 (um) segundo;

Para a prova - em 10 (dez) segundos.

12.12 - O jogo de pneus será deixado aos cuidados dos Comissários Técnicos e os mesmos somente poderão ser entregues na capa ou no pino, onde a não observância do disposto ocasionará uma multa de ½ (meia) UP.

ART. 13 - IDENTIFICAÇÃO

13.1 - A numeração dos karts deverá ser colocada na parte superior do painel frontal, no centro da proteção traseira, e nas carenagens laterais na parte traseira, sobre um quadrado medindo no mínimo 200 x 200 mm, na cor amarela, com números de 150 mm de altura e traço de 20 mm na cor preta. Nas carenagens laterais as medidas acima ficam limitadas às suas dimensões.

13.2 - Na parte superior do lado direito das placas deverá ser fixado um adesivo retangular na cor branca de 30 mm de altura por 50 mm de largura com as iniciais abaixo na cor preta, com traço de 08 mm como segue:

M para PMK;

C para PCK;

JM para PJMK;

J para PJK;

N para PNK;

G para PGK;

V4 para V4;

SA para PSK-A;



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SB para PSK-B;
F4J para F4 Júnior;
F4 para F4;
F4L para F4 Light;
F4S para F4 Super;
FG para F400 Graduado;
FS para F400 Sênior;

13.3 - Se no transcorrer de qualquer atividade de pista vier a cair uma das identificações, ficará a cargo do piloto a sua reposição. Todavia, ficarão a cronometragem e a organização, isentas da responsabilidade da anotação da passagem do kart.

No caso de perda de 02 (duas) identificações obrigatórias, o piloto será comunicado pela Direção de Prova, através de sinalização por bandeira, para se dirigir imediatamente ao Parque Fechado ou ao box, e colocar nova(s) identificação(ões).

13.4 - Ficarão obrigatoriamente reservados para uso do Organizador, 02 (dois) espaços com as dimensões mínimas de 200X50 mm, na carroceria, em lugar visível.

ART. 14 - AVARIA TÉCNICA

Na constatação de avaria técnica durante as atividades de pista, a Direção de Prova poderá sinalizar ao piloto através da bandeira preta com círculo laranja. Independentemente da apresentação da bandeira, o piloto deverá proceder conforme descrito abaixo:

14.1 - TREINOS LIVRES OU DE AQUECIMENTO

O piloto deverá conduzir seu kart aos boxes ou à área de manutenção, conforme o caso, para que sua equipe efetue o devido reparo. Caso não consiga fazê-lo por seus próprios meios, e se for do interesse da equipe, o responsável deverá solicitar à Direção de Prova, autorização para a retirada do kart, sem a utilização de carrinho de transporte. A autorização será concedida apenas se a Direção de Prova julgar seguro o procedimento.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.2 - TOMADA DE TEMPO

Será proibido qualquer tipo de manutenção, e o piloto deverá conduzir o seu kart ao Parque Fechado para a pesagem. Caso não consiga fazê-lo, deverá retirá-lo da pista, para que sua equipe o conduza ao Parque Fechado ao final da atividade.

14.3 - BATERIAS OU PROVA

O piloto deverá conduzir o seu kart ao Parque de Manutenção, por seus próprios meios, e sem nenhum tipo de ajuda externa, onde sua equipe efetuará o reparo, que não poderá incluir a troca do chassi e/ou motor. Caso ele consiga sanar a avaria na pista, com a devida segurança, e sem se valer de qualquer forma de auxílio externo, ele poderá continuar na prova. Se o problema não for sanado, o kart deverá ser colocado em local seguro, e somente retirado ao final das atividades, após a autorização da Direção de Prova.

14.4 - A desobediência ao disposto no item 14.1 deste Artigo implicará na aplicação de penalidades ao piloto infrator, conforme o Artigo 16 do Regulamento Desportivo e o CDA 2019, a critério dos Comissários Desportivos.

14.5 - A desobediência ao disposto nos itens 14.2 e 14.3 deste Artigo poderá implicar na exclusão ou desclassificação do piloto infrator.

ART. 15 - ACESSÓRIOS PROIBIDOS

Será terminantemente proibido nos treinos livres, classificatórios e provas, o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos, tais como, telemetria ou qualquer tipo de ligação eletro / eletrônica ou indução ao sistema análogo do motor.

Será também proibido o uso de quaisquer equipamentos de transmissão ou recepção de rádio-comunicação, smartphones, tablets e/ou similares e ainda câmera de filmagem fixada no capacete.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A câmera de filmagem pode ser colocada na gravata do kart sem atrapalhar a identificação do mesmo. Em qualquer outro local, só com a autorização da Comissão Técnica.

Fica permitida a utilização de conta-giros, desde que ligado somente ao cabo da vela, de registro de tempo por volta, inclusive os que possuam GPS acoplado e de temperatura da água, através de sensor.

ART. 16 - DO PARQUE FECHADO

Será permitido o acesso ao parque fechado somente a membros das equipes, devidamente identificados através de pulseira e/ou colete com única e exclusiva finalidade de colocar o kart sobre o carrinho de transporte, salvo quando permitido ou requisitado por algum membro da Comissão Técnica. A não observância deste implicará em penalização ao piloto.

16.1 - Somente será permitido o ingresso de carrinhos de transporte com placa de identificação em acordo com o Art. 13.

DAS ESPECIFICAÇÕES DE CADA CATEGORIA

ART. 17 - CATEGORIAS MIRIM E CADETE

17.1 - MOTOR

O motor será o Honda GX 160, 4 tempos, 5.5 HP, autorizado CBA, monocilíndrico, refrigerado a ar, com partida de acionamento por corda e com as seguintes condições:

17.1.1 - O volume mínimo obrigatório no interior da câmara de combustão, acrescido do habitáculo da vela, será de 20 cc, medidos a partir do pistão, no seu ponto morto superior, até a face superior externa do cabeçote, não podendo haver descarbonização.

17.1.2 - No cabeçote será permitido apenas o faceamento para a equalização do volume.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

17.1.3 - Será proibido o retrabalho das válvulas, de suas travas, dos tuchos, das varetas e dos balancins.

17.1.4 - Será permitida a utilização do rotor e da trava da válvula de escapamento na válvula de admissão.

17.1.5 - Será permitida a utilização de molas do motor Honda GX 120 ou ainda das originais do motor GX 160, com calço de no máximo 03 mm.

17.1.6 - Será permitida a retirada do suporte do tanque.

17.1.7 - Será proibido o retrabalho do pistão, do pino munhão e dos anéis de segmento, devendo estar montados em suas posições originais e podendo atingir até a sobre medida de 0,75 mm.

17.1.8 - Será permitida a retirada do limitador de giro.

17.1.9 - Será proibido o retrabalho do comando de válvulas.

17.1.10 - Será proibido o retrabalho do volante.

17.1.11 - Será proibido o retrabalho do virabrequim, devendo ser mantidos originais o seu curso e a posição da engrenagem de distribuição, devendo ser mantida a engrenagem do limitador de giro.

Será permitido fazer um furo na admissão do cabeçote, somente para a ligação da bomba de combustível, sendo proibida qualquer entrada de ar falsa no conjunto de mangueiras de vácuo e na bomba de combustível.

17.1.12 - Será proibido o jateamento de qualquer componente do motor.

17.1.13 - Será permitida a substituição dos parafusos de fixação do cabeçote por prisioneiros.

17.1.14 - Será obrigatória a fixação da bobina de ignição em sua posição original e com os seus respectivos parafusos também originais.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

17.1.15 - Será obrigatório o uso de rolamentos e retentores originais e completos.

17.1.16 - Deverá ser utilizada a junta da tampa lateral, podendo ser uma ou mais unidades, desde que a somatória das espessuras não ultrapasse 0,5 mm.

17.2 - EMBREAGEM

Deverá ser centrífuga, homologada CBA.

17.3 - CARBURADOR

Fornecido e sorteado junto ao motor.

17.4 - FILTRO

Do tipo Turbo fornecido junto ao motor.

17.5 - JUNTAS

Serão livres, devendo, porém, manter suas funções. As juntas de vedação no pé do carburador/flange, flange/baquelite e baquelite/bloco deverão manter obrigatoriamente sua função de vedação, e não poderão ocasionar entradas de ar. A função de vedação deverá ser cumprida por somente uma unidade de no máximo 1 mm, medida na sua maior espessura.

17.6 - VELA

Não poderá apresentar retrabalho, e o uso do anel de vedação será obrigatório.

Será fornecida junto com o motor e seu uso deverá ser obrigatório. Será obrigatório ainda o uso de uma das seguintes velas:

NGK BP5ES

NGK BP6ES

NGK BPR6ES

NGK BPR7ES

DENSO W20EP-U



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DENSO W20EPR-U

DENSO W22EPR-U

17.7 - CHASSI

Deverá ser homologado CBA, a partir de 2008 inclusive.

Os tubos devem ser enquadrados na norma ABNT NBR 8476.

17.7.1 - Eixo traseiro

Será obrigatório o uso de eixo de material ferroso e imantável, com a marca, com diâmetro de 35 mm, com parede de espessura mínima de 3,8 mm, comprimento de 960 ± 2 mm e peso mínimo de 2.700 gramas.

17.7.2 - Mangas de eixo

Homologada ou autorizada CBA.

Será proibida a regulagem das mangas de eixo, devendo essas estar equidistantes, e posicionadas no interior do seu suporte "U".

Será proibido o uso de anéis de encosto no lado interno das rodas.

17.7.3 - Rodas

Homologadas CBA para a categoria, de magnésio, com a marca do fabricante do chassi ou de alumínio da marca Douglas.

17.7.4 - Cubo de roda

Homologado CBA para a categoria.

17.7.5 - Mancal do rolamento do eixo traseiro

Homologado CBA para a categoria.

17.7.6 - Rolamento do eixo traseiro

Somente poderá ser utilizado o rolamento esférico UC - 207 $\varnothing 35 \times 72$.

17.7.7 - Serão permitidos cubos de roda, suporte do disco de freio, suporte da coroa e mancal de rolamento, fabricados em alumínio ou magnésio, fornecidos pelos fabricantes dos chassis homologados para as categorias.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

17.7.8 - Será proibido o intercâmbio de peças entre os chassis homologados, exceto para aquelas citadas em 17.7.7.

17.8 - Para o motor, o carburador e o escapamento, serão tomadas como padrão de referência para as vistorias técnicas, as peças reconhecidas e homologadas e lacradas à disposição da FAERJ.

17.8.1 - Para acoplar o carburador ao motor deverá ser utilizada flange de acoplamento.

17.9 - ESCAPAMENTO

Como escapamento deverá ser utilizado abafador homologado, que deverá ter a manta (lã de vidro) removida e com curva de acoplamento.

17.10 - PESO

O peso do conjunto piloto / kart deverá ser de no mínimo 106 kg.

Em todas as atividades de pista poderá ser verificada essa condição, passível de punição.

17.11 - IDENTIFICAÇÃO

Deverá ter placa com fundo na cor amarela com número na cor preta, e a letra M para PMK e letra C para PCK, conforme o Artigo 13 deste Regulamento.

17.12 - RELAÇÃO

Pinhão de 20 dentes e a coroa será definida no Regulamento Particular de Prova.

17.13 - PNEUS

Serão da marca MG, modelo cadete.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ART. 18 - CATEGORIA JÚNIOR MENOR

18.1 - MOTOR

Homologado CBA, das marcas KTT, Parilla (MY09 e MY010) ou Ital System, refrigerado a água, devendo ser mantidas as medidas da ficha de homologação, proibido preparação, e ainda proibidos quaisquer artifícios que venham impedir, dificultar, ou mascarar a medição da câmara de combustão, não podendo ainda fazer a criação de quaisquer outras câmaras, mesmo que interligadas, ou ainda fazer qualquer tratamento térmico ou químico.

O retrabalho da rosca de assentamento da vela de diâmetro 14 mm e passo de 1,25 mm, e ainda a invasão do espaço da câmara de combustão pela vela, serão também proibidos.

O volume mínimo obrigatório no interior da câmara de combustão, será de 12 cm³, conforme Ficha de Homologação.

Será permitido somente um ajuste na terceira luz, apenas na camisa, para adequação na diagramação do motor, respeitando as medidas da Ficha de Homologação, sendo permitido ainda rasquetear o “canto vivo” das janelas de transferência, na parte inferior.

Para vistoria será tomado como base o motor do fabricante homologado e lacrado em poder da FAERJ.

18.2 - VELA

Não poderá apresentar retrabalho.

A rosca deverá ter diâmetro de 14 mm, comprimento de 19 mm e passo de 1,25 mm.

O anel de vedação não poderá ser retirado, e a rosca da vela deverá estar faceando com a superfície interna do cabeçote, podendo ser utilizada somente uma das velas abaixo:

NGK B9 EGV

NGK B10 EGV

NGK BR9EIX Iridium

NGK BR10EIX Iridium



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

18.3 - CARBURADOR

Homologado CBA, sem preparação ou retrabalho, mantendo-se as especificações e originalidade da ficha de homologação.

18.4 - FLANGE

Deverá ser homologada CBA, sem retrabalho, com espessura mínima de 15 mm e diâmetro máximo do furo de 17 mm.

18.5 - COLETOR DE ESCAPAMENTO (CURVA)

Deverá ser homologado CBA, sem preparação ou retrabalho, podendo intercambiar desde que não haja nenhuma adaptação.

18.6 - ESCAPAMENTO

Deverá ser utilizado escapamento Spinery homologado CBA, com único bocal de saída medindo 25 mm medido no anel, sem retrabalho, em conformidade com o Art. 4.7.

18.7 - ABAFADOR

Não será utilizado abafador.

18.8 - JUNTAS

As juntas de vedação no pé do carburador/flange, flange/pirâmide e pirâmide/bloco deverão manter obrigatoriamente sua função de vedação, e não poderão ocasionar entradas de ar.

A função de vedação deverá ser cumprida por somente uma unidade de no máximo 2 mm, medida na sua maior espessura.

18.9 - PIRÂMIDE

Deverá apresentar a marca do fabricante, sem retrabalho, e não poderá ocasionar entradas de ar.

18.10 - ENTRADA DE AR

No conjunto motor / carburador não poderá haver entrada de ar falsa, em hipótese nenhuma.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

18.11 - RELAÇÃO

Pinhão de 10 dentes, original do motor Homologado CBA.

O número de dentes da coroa será definido no Regulamento Particular de Prova.

18.12 - CHASSI

Deverá ser homologado CBA ou CIK/CBA, com ano de fabricação a partir de 2010 inclusive.

18.12.1 - Eixo traseiro

Obrigatório o uso de eixo de material ferroso imantável, com a marca de um dos fabricantes de chassi homologado, com diâmetro de 40 ou 50 mm com 1060 mm no máximo, em conformidade com o Artigo 7.17.

18.12.2 - Cubo de roda

Os cubos de roda dianteiro e traseiro deverão ter o comprimento de 75 ou 90 ± 1 mm, ambos com a marca de um dos fabricantes de chassi homologados, podendo ser de magnésio ou alumínio.

Permitido usar bucha para regulagem de caster e camber.

18.13 - FILTRO (Inlet silencer)

Deverá ser homologado CBA, da marca RBC, com as cornetas possuindo 25 mm de diâmetro e elemento filtrante original conforme Ficha de Homologação.

18.14 - PESO

O peso do conjunto piloto / kart deverá ser de no mínimo 135 Kg.

18.15 - IGNIÇÃO

Analógica, sem variação

18.16 - IDENTIFICAÇÃO

Deverá ter placa com fundo na cor amarela com número na cor preta, e a letra JM, conforme o Artigo 13 deste Regulamento.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

18.17 - PNEUS

Serão da marca MG, modelo HZI.

ART. 19 - CATEGORIA JÚNIOR

19.1 - MOTOR

Homologado CBA, das marcas KTT, Parilla (MY09 e MY010) ou Ital System, refrigerado a água, devendo ser mantidas as medidas da Ficha de Homologação, proibido preparação, e ainda proibidos quaisquer artifícios que venham impedir, dificultar, ou mascarar a medição da câmara de combustão, não podendo ainda fazer a criação de quaisquer outras câmaras, mesmo que interligadas, ou ainda fazer qualquer tratamento térmico ou químico.

O retrabalho da rosca de assentamento da vela de diâmetro 14 mm e passo de 1,25 mm, e ainda a invasão do espaço da câmara de combustão pela vela, serão também proibidos.

O volume mínimo obrigatório no interior da câmara de combustão, será de 12 cm³, conforme Ficha de Homologação.

Será permitido somente um ajuste na terceira luz, apenas na camisa, para adequação na diagramação do motor, respeitando as medidas da ficha de homologação, sendo permitido ainda rasquetear o “canto vivo” das janelas de transferência, na parte inferior.

Para vistoria será tomado como base o motor do fabricante homologado e lacrado em poder da FAERJ.

19.2 - VELA

Não poderá apresentar retrabalho.

A rosca deverá ter diâmetro de 14 mm, comprimento de 19 mm e passo de 1,25 mm.

O anel de vedação não poderá ser retirado, e a rosca da vela deverá estar faceando com a superfície interna do cabeçote, podendo ser utilizada somente uma das velas abaixo:

NGK B9 EGV

NGK B10 EGV

NGK BR9EIX Iridium



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NGK BR10EIX Iridium

19.3 - CARBURADOR

Homologado CBA, sem preparação ou retrabalho, mantendo-se as especificações e originalidade da ficha de homologação.

19.4 - FLANGE

Deverá ser homologada CBA, sem retrabalho, com espessura mínima de 15 mm e diâmetro máximo do furo de 28 mm.

19.5 - COLETOR DE ESCAPAMENTO (CURVA)

Deverá ser homologado CBA, sem preparação ou retrabalho, podendo intercambiar desde que não haja nenhuma adaptação.

19.6 - ESCAPAMENTO

Deverá ser utilizado escapamento Spinery homologado CBA, com único bocal de saída medindo 25mm medido no anel, sem retrabalho, em conformidade com o Art. 4.7.

19.7 - ABAFADOR

Não será utilizado abafador.

19.8 - JUNTAS

As juntas de vedação no pé do carburador/flange, flange/pirâmide e pirâmide/bloco deverão manter obrigatoriamente sua função de vedação. A função de vedação deverá ser cumprida por somente uma unidade de no máximo 2 mm, medida na sua maior espessura.

19.9 - PIRÂMIDE

Deverá apresentar a marca do fabricante, sem retrabalho, e não poderá ocasionar entradas de ar.

19.10 - RELAÇÃO

Pinhão de 10 dentes, original do motor homologado CBA.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O número de dentes da coroa será definido no Regulamento Particular de Prova.

19.11 - CHASSI

Deverá ser homologado CBA ou CIK/CBA, com ano de fabricação a partir de 2010 inclusive.

19.11.1 - Eixo traseiro

Obrigatório o uso de eixo em material ferroso imantável, com a marca de um dos fabricantes de chassi homologado, com diâmetro 40 ou 50 mm, em conformidade com o Artigo 7.17.

19.11.2 - Cubo de roda

Os cubos de roda dianteiro e traseiro deverão ter o comprimento de 75 ou 90 ± 1 mm, ambos com a marca de um dos fabricantes de chassi homologados, podendo ser de magnésio ou alumínio.

Permitido usar bucha para regulagem de caster e camber.

19.12 - PESO

O peso do conjunto piloto / kart deverá ser de no mínimo 150 Kg.

19.13 - IDENTIFICAÇÃO

Deverá ter placa com fundo na cor amarela com número na cor preta, e a letra J, conforme o Artigo 13 deste Regulamento.

19.14 - IGNIÇÃO

Analógica, sem variação.

19.15 - FILTRO (Inlet silencer)

Deverá ser homologado CBA, da marca RBC, com as cornetas possuindo 25 mm de diâmetro e elemento filtrante original conforme Ficha de Homologação.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

19.16 - PNEUS

Serão da marca MG, modelo HZI.

ART. 20 - CATEGORIA SPRINTER

20.1- MOTOR

Homologado CBA, das marcas KTT, Parilla (MY09 e MY010) ou Ital System refrigerado a água, devendo ser mantidas as medidas da Ficha de Homologação, proibido preparação, e ainda proibidos quaisquer artifícios que venham impedir, dificultar, ou mascarar a medição da câmara de combustão, não podendo ainda fazer a criação de quaisquer outras câmaras, mesmo que interligadas, ou ainda fazer qualquer tratamento térmico ou químico.

O retrabalho da rosca de assentamento da vela de diâmetro 14 mm e passo de 1,25 mm, e ainda a invasão do espaço da câmara de combustão pela vela, serão também proibidos.

O volume mínimo obrigatório no interior da câmara de combustão, será de 12 cm³, conforme Ficha de Homologação.

Será permitido somente um ajuste na terceira luz, apenas na camisa, para adequação na diagramação do motor, respeitando as medidas da ficha de homologação, sendo permitido ainda rasquetear o “canto vivo” das janelas de transferência, na parte inferior.

Para vistoria será tomado como base o motor do fabricante homologado e lacrado em poder da FAERJ.

20.2 - VELA

Não poderá apresentar retrabalho.

A rosca deverá ter diâmetro de 14 mm, comprimento de 19 mm e passo de 1,25 mm.

O anel de vedação não poderá ser retirado, e a rosca da vela deverá estar faceando com a superfície interna do cabeçote, podendo ser utilizada somente uma das velas abaixo:

NGK B9 EGV

NGK B10 EGV

NGK BR9EIX Iridium



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NGK BR10EIX Iridium

20.3 - CARBURADOR

Homologado CBA, sem preparação ou retrabalho, mantendo-se as especificações e originalidade da Ficha de Homologação.

20.4 - FLANGE

Original do motor homologada CBA, sem retrabalho, diâmetro máximo do furo de 28 mm.

20.5 - COLETOR DE ESCAPAMENTO (CURVA)

Deverá ser homologado CBA, sem preparação ou retrabalho, podendo intercambiar desde que não haja nenhuma adaptação.

20.6 - ESCAPAMENTO

Deverá ser utilizado escapamento Spinery homologado CBA, com único bocal de saída medindo 25 mm medido no anel, sem retrabalho.

20.7 - ABAFADOR

Não será utilizado abafador.

20.8 - JUNTAS

Livres, espessura máxima de 2 mm.

20.9 - PIRÂMIDE

Deverá apresentar a marca do fabricante, sem retrabalho, e não poderá ocasionar entradas de ar.

20.10 - CHASSI

Deverá ser homologado CBA ou CIK/CBA, com ano de fabricação a partir de 2010 inclusive.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

20.10.1- Eixo traseiro

Em conformidade com o Artigo 7.17, com a marca de um dos fabricantes de chassi homologado.

20.10.2- Cubo de roda

Os cubos de roda dianteiro e traseiro deverão ter o comprimento de 75 ou 90 ± 1 mm, ambos com a marca de um dos fabricantes de chassi homologados, podendo ser de magnésio ou alumínio.

Permitido usar bucha para regulagem de caster e camber.

20.11 - PESO

O peso do conjunto piloto / kart deverá ser de no mínimo 158 Kg.

20.12 - IDENTIFICAÇÃO

Deverá ter placa com fundo na cor amarela com número na cor preta, e a letra N para PNK e letra G para PGK, conforme o Artigo 13 deste Regulamento.

20.13 - RELAÇÃO

Pinhão de 10 dentes, original do motor homologado CBA.

O número de dentes da coroa será definido no Regulamento Particular de Prova.

20.14 - IGNIÇÃO

Analógica, sem variação.

20.15 - FILTRO (Inlet silencer)

Deverá ser homologado CBA, da marca RBC, com as cornetas possuindo 25 mm de diâmetro e elemento filtrante original conforme Ficha de Homologação.

20.16 - PNEUS

Serão da marca MG, modelo HZI.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

20.17 - Flexível

Com a medida entre 50 mm e 111 mm.

ART. 21 - CATEGORIA SÊNIOR

21.1 - MOTOR

Homologado CBA, das marcas KTT, Parilla (MY09 e MY010) ou Ital System, refrigerado a água, devendo ser mantidas as medidas da Ficha de Homologação, proibido preparação, e ainda proibidos quaisquer artifícios que venham impedir, dificultar, ou mascarar a medição da câmara de combustão, não podendo ainda fazer a criação de quaisquer outras câmaras, mesmo que interligadas, ou ainda fazer qualquer tratamento térmico ou químico.

O retrabalho da rosca de assentamento da vela de diâmetro 14 mm e passo de 1,25 mm, e ainda a invasão do espaço da câmara de combustão pela vela, serão também proibidos.

O volume mínimo obrigatório no interior da câmara de combustão, será de 12 cm³, conforme Ficha de Homologação.

Será permitido somente um ajuste na terceira luz, apenas na camisa, para adequação na diagramação do motor, respeitando as medidas da ficha de homologação, sendo permitido ainda rasquetear o “canto vivo” das janelas de transferência, na parte inferior.

Para vistoria será tomado como base o motor do fabricante homologado e lacrado em poder da FAERJ.

21.2 - VELAS

Somente poderá ser utilizada uma das velas abaixo:

NGK B9 EGV

NGK B10 EGV

NGK BR9EIX Iridium

NGK BR10EIX Iridium

21.3 - CARBURADOR

Homologado CBA, sem preparação ou retrabalho, mantendo-se as especificações e originalidade da Ficha de Homologação.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

21.4 - FLANGE

Original do motor homologada CBA, sem retrabalho, diâmetro máximo do furo de 28 mm.

21.5 - COLETOR DE ESCAPAMENTO (CURVA)

Deverá ser homologado CBA, sem preparação ou retrabalho, podendo intercambiar desde que não haja nenhuma adaptação.

21.6 - ESCAPAMENTO

Deverá ser utilizado escapamento Spinery homologado CBA, com único bocal de saída medindo 25mm medido no anel, sem retrabalho.

21.7 - ABAFADOR

Não será utilizado abafador.

21.8 - JUNTAS

Livres, espessura máxima de 2 mm.

21.9 - PIRÂMIDE

Deverá apresentar a marca do fabricante, sem retrabalho, e não poderá ocasionar entradas de ar.

21.10 - CHASSI

Deverá ser homologado CBA ou CIK/CBA, com ano de fabricação a partir de 2010 inclusive.

21.10.1 - Eixo traseiro

Obrigatório o uso de eixo de material ferroso imantável, com a marca de um dos fabricantes de chassi homologado, com diâmetro de 40 ou 50 mm com 1060 mm no máximo e em conformidade com o Artigo 7.17.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

21.10.2 - Cubo de roda

Os cubos de roda dianteiro e traseiro deverão ter o comprimento de 75 ou 90 ± 1 mm, ambos com a marca de um dos fabricantes de chassi homologados, podendo ser de magnésio ou alumínio.

Permitido usar bucha para regulagem de caster e camber.

21.11 - PESO

O peso do conjunto piloto / kart deverá ser de no mínimo 170 Kg.

21.12 - IDENTIFICAÇÃO

Deverá ter placa com fundo na cor amarela com número na cor preta, e as letras SA para PSK-A e letras SB para PSK-B, conforme o Artigo 13 deste Regulamento.

21.13 - RELAÇÃO

Pinhão de 10 dentes, original do motor homologado CBA.

O número de dentes da coroa será definido no Regulamento Particular de Prova.

21.14 - IGNIÇÃO

Analógica (sem variação)

21.15 - FILTRO (Inlet silencer)

Deverá ser homologado CBA, da marca RBC, com as cornetas possuindo 25mm de diâmetro e elemento filtrante original conforme Ficha de Homologação.

21.16 - PNEUS

Serão da marca MG, modelo HZI.

21.17 - Flexível

Com a medida entre 50 mm e 111 mm.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ART. 22 - CATEGORIAS F4 JÚNIOR, F4 e F4 LIGHT

22.1 - MOTOR

O motor será o Honda GX 390, autorizado CBA, modelo T1, T2, ou H1, 4 tempos, 13 HP, monocilíndrico, refrigerado a ar, com partida de acionamento por corda e com as seguintes condições:

22.1.1- O volume mínimo obrigatório no interior da câmara de combustão, acrescido do habitáculo da vela, será de 54cc, medidos a partir do pistão, no seu ponto morto superior, até a face superior externa do cabeçote, não podendo haver descarbonização.

22.1.2 - No cabeçote será permitido apenas o faceamento para a equalização do volume.

22.1.3 - Será proibido o retrabalho das válvulas, de suas travas, dos tuchos, das varetas e dos balancins.

22.1.4 - As molas das válvulas poderão ser de livre procedência, sendo permitido o uso de calço nessas mesmas molas.

22.1.5 - Será permitida a retirada do suporte do tanque.

22.1.6 - Será proibido o retrabalho do pistão, do pino munhão e dos anéis de segmento, devendo estar montados em suas posições originais e podendo atingir até a sobre medida de 0,75 mm.

22.1.7 - Será permitida a colocação de bronzinas, porém a equidistância dos furos deverá ser mantida.

22.1.8 - Serão permitidas a adaptação da embreagem e a retífica do virabrequim em até 0,75 mm, devendo ser mantidos originais o seu curso e a posição da engrenagem de distribuição.

22.1.9 - Será permitida a retirada do limitador de giro.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

22.1.10 - Será proibido o retrabalho do comando de válvulas.

22.1.11 - Será proibido o retrabalho do volante.

22.1.12 - Será obrigatório o uso do balanceador harmônico.

22.1.13 - Será permitido fazer um furo no coletor de admissão somente para a ligação da bomba de combustível.

22.1.14 - Será proibido o jateamento de qualquer componente do motor.

22.1.15 - Será permitida a substituição dos parafusos de fixação do cabeçote por prisioneiros.

22.1.16 - Será obrigatória a fixação da bobina de ignição em sua posição original e com os seus respectivos parafusos também originais.

22.1.17 - Será obrigatório o uso de rolamentos e retentores originais e completos.

22.1.18 - O motor deverá possuir obrigatoriamente no respiro, um condutor flexível, dirigido para um reservatório recuperador de fluidos, em material plástico e transparente, fixado no chassi.

22.2 - EMBREAGEM

Será centrífuga para as categorias, com pinhão de 13 (treze) dentes de passo 428 (moto).

Fornecida junto ao motor.

22.3 - CARBURADOR

Será permitida tanto a calibragem do furo do gíglê principal ou a adaptação da agulha de regulagem de combustível.

A caneta deverá ser original do motor, não podendo apresentar retrabalho. Todos os sistemas de injeção e/ou pulverização de outros produtos, serão proibidos.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fornecido e sorteado junto ao motor.

22.4 - COLETOR DE ESCAPAMENTO (CURVA)

Será fornecido junto com o motor, sem retrabalho, ou qualquer artifício que venha provocar entrada ou saída de ar falso.

Fornecido junto ao motor.

22.5 - ESCAPAMENTO

Para as categorias F4 Júnior e F4 Light deverá ser utilizado escapamento homologado CBA, da marca Spinery, com bocal de saída medindo 21 ou 25 mm, medido no anel.

Para a categoria F4 deverá ser do tipo JK.

22.6 - ABAFADOR

Não será utilizado abafador.

22.7 - FILTRO

Deverão utilizar o filtro tipo turbo de propriedade do concorrente.

Em situações climáticas que o fornecedor dos motores avaliar riscos aos equipamentos, o mesmo irá fornecer o filtro original para todos os concorrentes que obrigatoriamente terão que utilizá-los.

22.8 - JUNTAS

Serão livres, devendo manter suas funções, e fornecidas junto ao motor.

22.9 - VELA

Livre e fornecida junto ao motor, não podendo ser trocada ou modificada.

22.10 - BOBINA

Original e obrigatória sua fixação no ponto original, sem retrabalho. Fornecida junto ao motor.

22.11 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL

Livre, fornecida e sorteada junto ao motor.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

22.12 - CHASSI

Deverão ser utilizados chassis homologados CBA ou CIK/CBA, com ano de fabricação a partir de 2000 inclusive.

22.12.1 - Eixo traseiro

Obrigatório o uso de eixo de material ferroso imantável, com a marca de um dos fabricantes de chassi homologado, com diâmetro de 40 ou 50 mm com 1060 mm no máximo e em conformidade com o Artigo 7.17.

22.12.2- Cubo de roda

Os cubos de roda dianteiro e traseiro deverão ter o comprimento de 75 ou 90 ± 1 mm, ambos com a marca de um dos fabricantes de chassi homologados, podendo ser de magnésio ou alumínio.

22.13 - RELAÇÃO

Pinhão de 13 dentes fornecido com o motor e coroa definida no Regulamento Particular de Prova.

22.14 - PARA-CHOQUE

Será obrigatório a utilização de para-choque traseiro de plástico homologado CBA ou metálico do tipo 500 milhas.

22.15 - PESO

O peso do conjunto piloto/kart deverá ser de no mínimo 150 kg para a categoria F4 Júnior, 165 kg para a categoria F4 Light e 183 kg para a categoria F4 .

22.16 - IDENTIFICAÇÃO

Deverá ter placa com fundo na cor amarela com número na cor preta, e a sigla F4J para a categoria F4 Júnior, F4L para categoria F4 Light e F4 para a categoria F4, conforme o Artigo 13 deste Regulamento.

22.17 - TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Deverá ser central, original do chassi.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ART. 23 - CATEGORIA F4 SUPER

23.1 - MOTOR

O motor será exclusivamente o Honda GX 390, autorizado CBA, modelo T1, T2, ou H1, 4 tempos, 13 HP, monocilíndrico, refrigerado a ar, sorteados pela organização, com partida de acionamento por corda e com as seguintes condições:

23.1.1 - O volume mínimo obrigatório no interior da câmara de combustão, acrescido do habitáculo da vela, será de 45 cc, medidos a partir do pistão, no seu ponto morto superior, até a face superior externa do cabeçote, não podendo haver descarbonização.

23.1.2 - Cabeçote

Original, com preparação livre, respeitando o volume e a rosca da vela que deverá permanecer original, sem retrabalho.

23.1.3 - Prisioneiros

Serão de livre procedência.

23.1.4 - Bloco do motor

Somente será permitido o corte do suporte do tanque.

23.1.5 - Virabrequim

Original sendo permitida a adaptação para fricção e retífica de até 0,75 mm, mantendo o curso original.

23.1.6 - Biela

Original, permitido o uso de bronzina e o corte ou substituição do pescador de óleo, mantendo a distância entre os furos original.

23.1.7 - Pistão

Original até 0,75 mm, sem retrabalho.

23.1.8 - Conjunto Limitador

Original, retirada total ou parcial.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

23.1.9 - Motor

Não será permitido o intercâmbio entre os motores T1, T2 e/ou H1, exceto o pistão.

23.1.10 - Válvula de Admissão e Escape

Original, podendo retrabalhar, porém mantendo os diâmetros da cabeça das válvulas originais.

23.1.11 - Tuchos e Varetas

Originais sem retrabalho.

23.1.12 - Molas e Travas das Válvulas

As molas serão de livre procedência, sendo permitido o uso de calços. As travas deverão ser originais.

23.1.13 - Comando de Válvulas

Original sem retrabalho.

23.1.14 - Balancim

Original, sem retrabalho.

23.1.15 - Volante

Original, podendo ser aliviado e/ou balanceado mantendo-se o diâmetro externo, o rasgo de chavetas sem retrabalho e o magneto original, com peso mínimo de 04 kg.

23.1.16 - Chaveta do Volante

Original sem retrabalho, mantendo seu uso original que é fixar o volante no ponto determinado pela Honda.

23.1.17 - Cilindro

Deverá permanecer original, sendo permitido a retífica.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

23.1.18 - Anel

É permitido ajustar o anel, desde que original até 0,75 mm.

23.2 - EMBREAGEM

Com pinhão de 13 (treze) dentes de passo 428 (moto).

23.3 - CARBURADOR

Será fornecido juntamente com o motor original do GX 390 (KEI-HIM), sendo permitido entubar e preparar.

23.4 - FILTRO

Será permitido o uso de filtro original e/ou turbo-mangueira. Em situações climáticas que o fornecedor dos motores avaliar riscos aos equipamentos, o mesmo irá fornecer o filtro original para todos os concorrentes que obrigatoriamente terão de utilizá-los.

23.5 - JUNTAS

Serão livres, devendo manter as suas funções.

23.6 - BOBINA

Original e obrigatória sua fixação no ponto original, sem retrabalho. Será fornecida junto com o motor.

23.7 - VELA

Livre e fornecida junto ao motor, não podendo ser trocada ou modificada.

23.8 - Bomba de combustível

Livre, fornecida junto ao motor.

23.9 - COLETOR DE ESCAPAMENTO (CURVA)

Será fornecido junto com o motor, sem retrabalho, ou qualquer artifício que venha provocar entrada ou saída de ar falso.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

23.10 - ESCAPAMENTO

Deverá ser utilizado escapamento homologado da marca Spinery, com bocal de saída medindo 21 ou 25 mm, medido no anel.

23.11 - ABAFADOR

Não será utilizado abafador.

23.12 - CHASSI

Deverão ser utilizados chassis homologados CBA ou CIK/CBA, com ano de fabricação a partir de 2000 inclusive.

23.12.1 - Eixo traseiro

Obrigatório o uso de eixo de material ferroso imantável, com a marca de um dos fabricantes de chassi homologado, com diâmetro de 40 ou 50 mm com 1060 mm no máximo e em conformidade com o Artigo 7.17.

23.12.2 - Cubo de roda

Os cubos de roda dianteiro e traseiro deverão ter o comprimento de 75 ou 90 ± 1 mm, ambos com a marca de um dos fabricantes de chassi homologados, podendo ser de magnésio ou alumínio.

23.13 - RELAÇÃO

Pinhão de 13 dentes fornecido com o motor e coroa definida no Regulamento Particular de Prova.

23.14 - PARA-CHOQUE

Será obrigatório a utilização de para-choque traseiro de plástico homologado CBA ou metálico do tipo 500 milhas.

23.15 - TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Deverá ser central, original do chassi.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

23.16 - PESO

O peso do conjunto piloto/kart deverá ser de no mínimo 198 kg.

23.17 - IDENTIFICAÇÃO

Deverá ter placa com fundo na cor amarela com número na cor preta, e a sigla F4S conforme o Artigo 13 deste Regulamento.

23.18 - PNEUS

Serão da marca MG, modelo HZI.

ART. 24 - CATEGORIAS F400 GRADUADO e F400 SÊNIOR

24.1 - MOTOR

Para a categoria F400 o motor será o Honda GX390 autorizado CBA modelo T1, T2 ou H1 (QH), 4T, 13 HP, monocilíndrico, refrigerado a ar, com partida de acionamento por corda e com as seguintes condições:

24.1.1 - Volume da Câmara de combustão

Mínimo 45 cc, medida na condição de término de corrida, com o cabeçote montado, pistão no ponto morto superior, até o último fio de rosca da vela, não podendo haver descarbonização.

24.1.2 - Cabeçote

Original, com preparação livre, respeitando o volume e a rosca da vela que deverá permanecer original, sem retrabalho.

24.1.3 - Prisioneiros

Serão de livre procedência.

24.1.4 - Bloco do Motor

Somente será permitido o corte do suporte do tanque.

24.1.5 - Virabrequim

Original sendo permitida a adaptação para a fricção e a retífica de até 0,75 mm, mantendo o curso original.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

24.1.6 - Biela

Original, permitido o uso de bronzina e o corte ou substituição do pescador de óleo, mantendo a distância original entre os furos.

24.1.7 - Pistão

Original até 0,75 mm, sem retrabalho.

24.1.8 - Conjunto limitador

Original, retirada total ou parcial.

24.1.9 - Peças que não podem ser intercambiadas:

24.1.9.1 - De T2 para H1 e T1

- a) Comando
- b) Bobina
- c) Volante
- d) Cabeçote
- e) Válvula de admissão
- f) Pistão

24.1.9.2 - De T1 e H1 para T2

- a) Comando
- b) Bobina
- c) Volante
- d) Válvula de admissão

24.1.10 - Válvula de Admissão e Escape

Original, podendo retrabalhar, porém mantendo os diâmetros da cabeça das válvulas originais.

24.1.11 - Tuchos e Varetas

Originais sem retrabalho.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

24.1.12 - Molas e Travas de Válvulas

As molas das válvulas poderão ser de livre procedência, sendo permitido o uso de calço nestas mesmas molas.

As travas de válvulas deverão ser originais.

24.1.13 - Coletor de Escape

Será de livre procedência.

24.1.14 - Comando de Válvulas

Original sem retrabalho.

24.1.15 - Balancim

Não pode ser retrabalhado, devendo permanecer original.

24.1.16 - Volante

Original podendo ser aliviado e/ou balanceado mantendo o diâmetro externo, com rasgo de chaveta e magneto originais e sem retrabalho, com peso mínimo de 04 (quatro) kg.

24.1.17 - Chaveta do volante

Original sem retrabalho mantendo o seu uso original, que é fixar o volante no ponto determinado pela Honda.

24.1.18 - Cilindro

Deverá permanecer original, sendo permitida a retífica.

24.1.19 - Anel

É permitido ajustar o anel, desde que original até 0,75 mm.

24.2 - EMBREAGEM

Centrífuga, com pinhão de 13 (treze) dentes de passo 428 (moto).

24.3 - CARBURADOR

Original do GX 390 (KEI-HIM), sendo permitido entubar e preparar.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

24.4 - FILTRO

Será permitido o uso de filtro original e/ou turbo-mangueira.

24.5 - JUNTAS

Livres, devendo manter as suas funções.

24.6 - VELA

Livre.

24.7 - BOBINA

Original e obrigatória sua fixação no ponto original, sem retrabalho.

24.8 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL

Livre.

24.9 - COROA

Até 45 dentes.

24.10 - ESCAPAMENTO

Deverá ser utilizado escapamento homologado CBA, da marca Spinery, com bocal de saída medindo 25 mm, medido no anel, ou JK.

24.11 - ABAFADOR

Não será utilizado abafador.

24.12 - CHASSI

Deverão ser utilizados chassis homologados CBA ou CIK/CBA, com ano de fabricação a partir de 2000 inclusive.

24.12.1 - Eixo traseiro

Obrigatório o uso de eixo de material ferroso imantável, com a marca de um dos fabricantes de chassi homologado, com diâmetro de 40 ou 50 mm com 1060 mm no máximo e em conformidade com o Artigo 7.17.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

24.12.2 - Cubo de roda

Os cubos de roda dianteiro e traseiro deverão ter o comprimento de 75 ou 90 ± 1 mm, ambos com a marca de um dos fabricantes de chassi homologados, podendo ser de magnésio ou alumínio.

24.13 - PARA-CHOQUE

Será obrigatório a utilização de para-choque traseiro de plástico homologado CBA ou metálico do tipo 500 milhas.

24.14 - TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Deverá ser central, original do chassi.

24.15 - PESO

Para as categorias F400 o peso será de no mínimo 183 kg.

24.16 - IDENTIFICAÇÃO

Deverá ter placa com fundo na cor amarela com número na cor preta, e a sigla FG para a categoria F400 Graduado e FS para a categoria F400 Sênior, conforme o Artigo 13 deste Regulamento.

ART. 25 - CATEGORIA V4

25.1 - MOTOR

Será da Marca Riomar V4.

A preparação é livre, sendo proibido quaisquer artifícios que venham impedir, dificultar, ou mascarar a medição da câmara de combustão, ou ainda, a criação de quaisquer outras câmaras, mesmo que interligadas.

O retrabalho da rosca de assentamento da vela de diâmetro 14 mm e passo de 1,25 mm, e ainda a invasão do espaço da câmara de combustão pela vela, serão também proibidos.

O volume mínimo obrigatório no interior da câmara de combustão, será de 14 cm^3 , medidos a partir do pistão no seu ponto morto superior, até a face externa do cabeçote não podendo haver descarbonização. Não poderá haver entrada falsa de ar no motor em hipótese alguma.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

25.2 - VELAS

Não poderá apresentar retrabalho.

A rosca deverá ter diâmetro de 14 mm, comprimento de 19 mm e passo de 1,25 mm.

O anel de vedação não poderá ser retirado, e a rosca da vela deverá estar faceando com a superfície interna do cabeçote, podendo ser utilizada somente uma das velas abaixo:

NGK B9 EGV

NGK B10 EGV

NGK BR9EIX Iridium

NGK BR10EIX Iridium

25.3 - CARBURADOR

Será permitido o uso de somente 01 carburador com diâmetro máximo na altura do difusor e medida do corpo até a altura da borboleta de aceleração, de 26 mm.

25.3.1 - Será permitido o uso de carburadores nacionais de qualquer marca desde que homologados pela CBA ou CIK/FIA, e importados da marca Tillotson.

25.3.2 - Somente podendo ser usados carburadores do tipo borboleta, também o de bomba dupla, sendo proibido o uso de carburadores de 3 agulhas.

25.3.3 - A preparação interna do carburador é livre, sendo controladas as medidas na altura do difusor e a medida do corpo na altura da borboleta de aceleração.

Externamente, deverão ser mantidas as características do fabricante.

25.3.4 - Fica proibida a utilização de bomba auxiliar para combustível.

25.4 - FLANGE

Deverá ser homologada CBA, sem retrabalho, diâmetro máximo do furo de 26 mm.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

25.5 - ESCAPAMENTO

Deverá ser utilizado escapamento Spinery homologado CBA, com único bocal de saída medindo 25mm medido no anel, sem retrabalho.

25.6 - ABAFADOR

Não será utilizado abafador.

25.7 - JUNTAS

Livres

25.8 - PIRÂMIDE

Deverá apresentar a marca do fabricante, e a preparação é livre

25.9 - CHASSI

Deverá ser homologado CBA ou CIK/CBA, com ano de fabricação a partir de 2000 inclusive.

25.9.1 - Eixo traseiro

Obrigatório o uso de eixo de material ferroso imantável, com a marca de um dos fabricantes de chassi homologado, com diâmetro de 30 mm e máximo de 50 mm com 1060 mm no máximo e em conformidade com o Artigo 7.17.

25.9.2 - Cubo de roda

Os cubos de roda dianteiro e traseiro deverão ter o comprimento de 75 ou 90 ± 1 mm, ambos com a marca de um dos fabricantes de chassi homologados, podendo ser de magnésio ou alumínio.

Permitido usar bucha para regulagem de caster e camber.

É permitido o uso de mais um cubo entre o cubo de roda e o mancal do chassi.

25.10 - PESO

O peso do conjunto piloto / kart deverá ser de no mínimo 155 Kg.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

25.11 - IDENTIFICAÇÃO

Deverá ter placa com fundo na cor amarela com número na cor preta, e a letra V para V4, conforme o Artigo 13 deste Regulamento.

25.12 - RELAÇÃO

Pinhão de 10 dentes, original do motor.

25.13 - FILTRO (Inlet silencer)

Deverá ser homologado CBA.

25.14 - COROA

Até 82 dentes.

25.15 - PNEUS

Serão da marca MG, modelo HZI.

ART. 26 - ESPECIFICAÇÕES E PROCEDIMENTOS DE SORTEIO DE MOTORES

Os motores quando sorteados obedecerão aos seguintes critérios:

26.1 - O piloto ficará responsável pelo motor a partir do momento em que recebê-lo da Organização, até o momento de sua devolução.

26.2 - Se o motor for danificado durante os testes realizados sobre o cavalete, o piloto será responsável pelo reparo do mesmo e deverá indenizar integralmente a Organização do evento.

26.3 - Quaisquer danos externos no motor ou no escapamento, também serão de responsabilidade do piloto.

26.4 - Os motores serão sorteados pelo Comissário Técnico, no Parque Fechado e em horário determinado pelo Regulamento Particular de Prova, na presença do Comissário Técnico, sendo permitida a presença de um representante do piloto concorrente.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

26.4.1 - Em caso de chuva, ou na hipótese da pista apresentar poças de água ou umidade que possa ressaltar em respingos, o filtro do motor deverá ser posicionado conforme a determinação da empresa locadora de motores. A não observância da determinação por parte da equipe ou piloto, não isenta a mesma das punições cabíveis, não podendo ser utilizado como justificativa que o fornecedor de motor não informou a determinação. Cabe a equipe a averiguação da mesma.

26.5 - Entre qualquer atividade de pista, os Comissários poderão ressortear os motores.

26.6 - Condições para eventuais trocas de motores

A Organização disponibilizará um número de 20% (vinte por cento) de motores extras por categoria, para uma eventual troca.

A prioridade para a troca será para o motor cujo reparo não puder ser executado no local. As demais trocas somente poderão ser efetuadas se houver disponibilidade do motor, e desde que autorizada pelos Comissários Técnicos, que deverão comunicar imediatamente aos Comissários Desportivos.

O piloto deverá solicitar a troca do motor em até 5 (cinco) minutos após a atividade de pista.

26.7 - Se a troca for procedida após o aquecimento, ou entre a tomada de tempo e a corrida, e desde que o lacre não tenha sido adulterado ou rompido, o piloto terá a sua posição de largada na corrida, devidamente preservada, exclusivamente em razão de uma das seguintes situações:

Em caso de mau funcionamento do motor, atestado pelo fornecedor de motor e com a anuência do comissário técnico;

Se houver quebra do pistão;

Se houver quebra da biela;

Se houver a fusão da biela;

Se houver a quebra do virabrequim;

Se a rosca da porca da curva espanar;

Se a rosca do cabeçote espanar.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

26.8 - Se a troca for solicitada por qualquer outro motivo que não os descritos no item 26.7, o piloto deverá ser penalizado.

26.9 - Após o sorteio do motor, o mesmo deverá ser conferido e imediatamente após sua montagem no kart, deverá ser testado na presença de um oficial da Comissão Técnica.

26.10 - A partir do momento que os motores são sorteados entregues e lacrados pelos comissários técnicos, não cabe vistoria, exceto no caso do lacre ter sido violado.

Caso o motor não ligue, poderá ser sorteado outro motor sem que haja uso do bônus ou penalização ao concorrente. Se esta reclamação for feita em qualquer momento depois deste anteriormente descrito, não terá direito ao sorteio sem penalização.

ART. 27 - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão julgados pelos Comissários Desportivos.

ART. 28 - RESPONSABILIDADES

A FAERJ, os Clubes e os Patrocinadores envolvidos nos eventos, eximem-se de toda e qualquer responsabilidade civil ou penal, por infrações cometidas ou acidentes causados durante os treinos e as provas. Essa responsabilidade será exclusivamente daquele(s) que a(s) tiver(em) cometido ou daquele(s) que tiver(em) se envolvido em acidente(s) ou ainda de seu(s) representante(s) legal(is).

O presente Regulamento foi elaborado pelo CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO da FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Fica terminantemente proibida a utilização total ou parcial das Normas técnicas e desportivas e / ou nomenclaturas e referências nele contidas, em competições que não tenham a supervisão da FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2019.

Conselho Técnico Desportivo

Presidente - FAERJ